

## EDITAL Nº 37 / 2015 - IFSERTÃO-PE

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE OU SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NO ÂMBITO DA BOLSA-FORMAÇÃO PRONATEC/IFSERTÃO-PE - CAMPUS OURICURI.

O REITOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSERTÃO-PE – no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Parágrafo 1º, do Artigo 14º § 1º e 2º, da Resolução nº 4 de 16 de Março de 2012, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / Conselho Deliberativo, em consonância com a Lei 12.513 de 26 de Outubro de 2011, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para Professor Bolsistas de Cursos Técnico Concomitante ou Subseqüente, no âmbito do IFSERTÃO-PE, para o Bolsa- Formação Estudante, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, considerando o Instituto do Sertão pernambucano na condição de Unidade Ofertante, visando à formação de cadastro de reserva, dos encargos aqui relacionados, por profissionais que possuam capacidade técnica comprovada e formação adequada para o desempenho das respectivas atribuições especificadas na Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012.

**OBJETO:** Seleção de professores bolsistas para formação de cadastro reserva para atender a necessidade do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, frente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Ministério da Educação/FNDE.

#### 1. DOS ENCARGOS; DO EXERCÍCIO; DO VALOR DA BOLSA; DO CADASTRO RESERVA.

##### 1.1. Do Encargo: Professor de Cursos Técnicos.

- **Escolaridade mínima exigida:** Graduação de nível superior na área pretendida.

##### 1.3. Carga horária:

- Até 16 horas semanais** - professor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ou de outra rede pública, como provê a Resolução 04/FNDE, art. 14, item III, em consonância com o item 7.8;
- Até 16 horas semanais** - profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos da rede pública, como provê a Resolução 04/FNDE, art.14, item I.

**1.4. Valor da Bolsa:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com as cargas horárias dos cursos.

##### 1.5. Atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação Estudante;
- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Registrar no SISTEC a frequência quinzenal e o desempenho acadêmico dos estudantes; adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes; e participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública ou profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos de instituições públicas:

A. Ter a escolaridade exigida para atuar no encargo;

B. Ter experiência mínima de 01 (UM) ano em docência, exceto para professores de instituições públicas de ensino.

C. Ter carga horária disponível para atuar no encargo.

2.3. Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar na data de sua inscrição os requisitos exigidos.

2.4. No caso de servidor público, atender ao disposto no art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4 que diz: “§ 4º As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011”.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no **período 22, 23,25 e 26 de Junho de 2015**, para os candidatos que atendam aos requisitos do item 2 deste edital. A inscrição neste processo de seleção será gratuita.

3.1.1. Para o encargo de professor, o candidato só poderá se inscrever para apenas um código de vaga, conforme Anexo I, deste Edital, podendo ser convidado para atuar em áreas afins, de acordo com sua comprovada especialidade e não aceitando a realocação, permanecerá em lista de espera até o surgimento de vaga para o Campus pleiteado.

3.1.2 O local de inscrição é vinculado ao Campus a que concorre à função escolhida pelo candidato.

3.2. Datas das inscrições: **22, 23,25 e 26 de JUNHO de 2015**

3.2.1 Local da inscrição e Horário:

**LOCAL:** CAMPUS OURICURI

**Estrada do Tamboril, S/N- Ouricuri - PE – CEP:56.200-000 –**

**Telefones: (87) 8122-3778 / 8122-4083**

**Coordenação do Local do PRONATEC Campus Ouricuri**

**HORÁRIO:** 08 às 12h.

### 3.3. Da documentação exigida no ato da inscrição:

As inscrições serão feitas mediante apresentação do documento de identidade, entrega de Formulário de Inscrição (ANEXO IV), Termo de Disponibilidade para servidores do IF Sertão-PE ou de outras instituições públicas (ANEXO III), e cópias dos demais documentos comprobatórios que serão utilizados para CLASSIFICAÇÃO dos candidatos habilitados. **Os documentos deverão ser entregues em envelope próprio, a ser lacrado no ato da inscrição**, conforme abaixo:

- Curriculum Vitae acompanhado de Cópia do Diploma; da Declaração de Curso ou Certidão de Conclusão da formação exigida neste Edital, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou cópia do certificado de qualificação na área do curso para os casos de Bolsa Formação Trabalhador;
- Cópia do documento de identidade e CPF;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;
- Comprovante de regularidade com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

**3.3.1.** Para comprovação de experiência docente e/ou profissional, o candidato deverá atender a, ao menos, uma das seguintes opções:

- a. para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;
- b. para exercício de atividade/instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento;
- c. para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, acompanhada de comprovação da habilitação exigida para cada área do conhecimento.

**3.3.1.1.** A declaração ou certidão mencionada na opção “b” do subitem anterior deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

**3.3.1.2.** A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.

**3.3.1.3.** Somente será computada experiência profissional adquirida após a data de conclusão do curso na área da habilitação exigida.

**3.4.** Admitir-se-á inscrições por procuração, devendo ser apresentado no ato da inscrição:

- A. instrumento de mandato para fim específico;
- B. original e cópia legível do documento de identidade do procurador;
- C. documentações exigidas no subitem anterior.

**3.4.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do

formulário de inscrição e em sua entrega.

**3.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas; por correspondência, e-mail ou fax.

**3.6.** É assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público Simplificado às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 37 do decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.6.1.** Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** O processo seletivo simplificado constará de **Etapas Únicas de Análise Curricular**: Classificatória e Eliminatória.

**4.1.1** Será elaborada **01 (UMA) Lista de Classificação**, para os candidatos à Bolsa Formação Estudante (Cursos Técnicos Concomitantes ou Subsequente), de acordo com os critérios de pontuação disposto na tabela abaixo:

##### 4.1.1.1 Tabela de Análise Curricular –

##### CURSOS TÉCNICOS CONCOMITANTE ou SUBSEQUENTE:

Item	Descrição	Pontuação
01	Tempo de serviço no campus ou outra instituição, no qual o candidato está lotado ou foi lotado. (TS – Tempo de serviço)	01(um) ponto para cada semestre completo de trabalho, sendo o semestre incompleto arredondado para mais
02	Tempo de docência na área/ matéria/ disciplina, a qual está concorrendo. (TD – Tempo de Docência)	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
03	Tempo de docência no IF Sertão-PE ou em outra instituição.	01(um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
04	Autoria, co-autoria, orientação, atuação em coordenação e/ou em supervisão de estágio, projetos e programas de Extensão e Pesquisa: Mulheres Mil, PRONERA, PROEJA, Incubadora ou outros projetos, realizado no	01 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)
05	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, extensão e pesquisa, instituídas por portaria de	0,5 (meio ponto) por participação (máximo 7 pontos)
06	Titulação (Graduação, Especialista, Mestre ou Doutor). (T – Titulação)	1,5 - 2,0 - 2,5 e 3,0 pontos, respectivamente, não acumuláveis

$$NF = (\sum TS + \sum TD + \sum TDI + \sum PE + \sum EC + \sum T) \times 2$$

**4.2.** Da Classificação e Critérios de Desempate: Os candidatos serão classificados conforme a pontuação estabelecida. Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência o candidato que:

- 4.2.1. Tiver maior tempo de experiência profissional na área pretendida;
- 4.2.2. Tiver maior tempo de experiência profissional em Instituições de Ensino;
- 4.2.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- 4.3. O Resultado Preliminar da seleção será divulgado a través do site do IF Sertão-PE: [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo II;

## 5. DOS RECURSOS

- 5.1. O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada por meio de requerimento dirigido à Coordenação local do PRONATEC, no prazo de 1 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado.
- 5.2. O requerente deverá dar entrada na Coordenação local do PRONATEC/ IFSERTÃO-PE, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo II.
- 5.4. O formulário de recurso encontra-se disponível no Anexo V.
- 5.5. A coordenação local do PRONATEC nos locais de inscrição (**Item 3.2.1**) tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para analisar o recurso.
- 5.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no Processo Seletivo Público Simplificado.
- 5.7. A Coordenação local do Pronatec/IFSERTÃO-PE, é responsável pelo Processo Seletivo Público Simplificado e emitirá o resultado dos recursos juntamente com o resultado final do processo seletivo.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A divulgação do resultado final dar-se-á por meio do site [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br), obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo II.

## 7. DA CONTRATAÇÃO DAS BOLSAS

- 7.1. A concessão de bolsas ocorrerá para 01 (um) semestre letivo, podendo ser prorrogada por até no máximo quatro semestres letivos;
- 7.2. A concessão de bolsas está vinculada a validade do edital;
- 7.3. Os bolsistas serão avaliados no final de cada semestre letivo ou quando necessário, conforme formulários específicos ao Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência ou desligamento do bolsista em suas atividades, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 7.4. Os bolsistas deverão assinar o Termo de Compromisso que estabelece as atividades, o período de execução e o período de concessão de bolsa.
- 7.5. Poderá ocorrer prorrogação do período de concessão de bolsas de acordo com a oferta de cursos, o calendário de dias letivos e a existência de recursos orçamentários e financeiros garantidos, respeitada a limitação prevista nos itens 7.1. e 7.2.
- 7.6. Os candidatos classificados e não convocados, comporão cadastro de reserva técnica dentro do prazo de validade da presente seleção, e poderão extemporaneamente ser convidados a atuar em qualquer vaga e local que haja demanda, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga, respeitando a ordem de classificação e demais exigências normativas;
- 7.7. A qualquer tempo o profissional selecionado poderá requerer a coordenação local do programa a exclusão do seu nome no cadastro de reserva, mediante solicitação por escrito.
- 7.8. A validade do edital é de um ano, podendo ser prorrogada por mais um ano condicionada a realização dos cursos.
- 7.9. A permanência do bolsista está condicionada à avaliação semestral ou quando necessário, realizada pela coordenação geral ou coordenação ajunta local, em consonância com o previsto no subitem 10.1 e 10.2, e ainda de acordo com o Art. 15 § 5º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

**7.10.** O afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa, conforme Art. 15, § 2º, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

**7.11.** A concessão de bolsa ao candidato, não gera vínculo empregatício e será pago na modalidade “**bolsa**” para os servidores ativos ou inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, a fim de atender ao disposto na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado na Lei nº 12.513, artigo 9º, § 1º; e na modalidade “**prestação de serviços**” para os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica. E ainda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária dos recursos do PRONATEC e com a realização dos cursos.

**7.12.** A modalidade “prestação de serviços de pessoas físicas”, prevê o pagamento de tributação de ISS / INSS e de IRPF quando houver incidência.

**7.13.** Em consonância com o Art.14, § 5º da Resolução nº 4 de 16 de março de 2012 – CD/FNDE, não poderá haver o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da supracitada resolução, excetuando-se a de professor, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

**7.14.** Para que a concessão de bolsa seja efetivada, os candidatos classificados e convocados deverão:

- a) Ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do IF SERTÃO-PE, no âmbito do PRONATEC;
- b) Assinar o **Termo de Compromisso** com o PRONATEC, que será entregue no dia da convocação;
- c) Sendo servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, e ainda limitado a 16 horas semanais, conforme art.14, item I e IV da Resolução nº 04 de 16 de março de 2012 – FNDE;
- d) Participar do **Seminário de Capacitação**, em local e dia a ser divulgado no site do IF SERTÃO-PE.

## **8. DO TRANSPORTE PARA O BOLSISTA**

**8.1.** As despesas decorrentes de deslocamento do bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para participar de atividades previstas nas suas atribuições (ANEXO I – Do Encargo) serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

**9.2.** O candidato selecionado será regido pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e a concessão da bolsa não gera vínculo empregatício

**9.3.** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**9.4.** Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na coordenação local do PRONATEC, no Campus onde foi inscrito e classificado / IF SERTÃO-PE, a Declaração de Disponibilidade, que declara o não impedimento da Chefia Imediata ao qual pertence, com anuência do Setor de Gestão de Pessoas, cujo modelo está disponibilizado (anexo IV), sob pena de não recebimento da bolsa, conforme Art. 14, II, da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012.

**9.5.** O cadastro de reserva obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação. Contudo, a seleção e concessão da bolsa- formação dar-se-á mediante desistência ou desligamento de um dos candidatos classificados ou, ainda, de acordo com a necessidade de desenvolvimento dos cursos.

**9.8.** Quaisquer dúvidas ou informações suplementares poderão ser respondidas pela Coordenação Local do

PRONATEC ou pelo e-mail **coordgeralPRONATEC@ifsertao-pe.edu.br**, com o título “Dúvidas – Processo Seletivo Simplificado – Professor”.

**9.9.** Os recursos financeiros para gestão do Programa no IFSERTÃO-PE serão provenientes de Termo de Cooperação firmado com o FNDE conforme a Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

**9.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela coordenação-geral do PRONATEC (*Portaria nº 703 de 26 de dezembro de 2011*), juntamente com a coordenação local do PRONATEC e a Direção-Geral no Campus.

**9.11.** As atividades dos profissionais bolsistas não podem ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente no IFSERTÃO-PE, no caso de servidores ativos da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação ou mudança de horário autorizada pelo chefe imediato (com aval do Pró – Reitor ou Diretor Geral).

**9.12.** O IFSERTÃO-PE divulgará em sua página na internet, no endereço eletrônico: **www.ifsertao-pe.edu.br**, sempre que forem necessários os Avisos Oficiais e Normas.

**9.13.** Os casos omissos a este EDITAL serão resolvidos em primeira instância pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente edital e, em última instância, pelo Diretor do IF SERTÃO-PE, à luz das disposições específicas.

**9.14.** Fazem parte deste Edital:

- a) **Anexo I** –; Do Encargo Professor Curso TÉCNICO - Campus Ouricuri
- b) **Anexo II** – Do Cronograma;
- c) **Anexo III** - Termo de Disponibilidade;
- d) **Anexo IV** – Formulário de Inscrição;
- e) **Anexo V** – Formulário para Interposição de Recurso

**Ivaldo José da Silva**  
Reitor “Pró-Tempore” Em Exercício  
*IF Sertão Pernambucano*

## Anexo I DO ENCARGO PROFESSOR DE CURSO TÉCNICO

### CAMPUS OURICURI - PE

Área/Eixo	Carga horária	Cursos Técnicos	Código do Encargo (Cadastro de Reserva)	Requisitos Mínimos
Informática	30h	PCC	01 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção
Informática	60	Programação I	02 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção
Informática	60	Programação II	03 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO FUNDO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

<b>Informática</b>	60	Programação WEB	04 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção
<b>Informática</b>	50	Construção de sites	05 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção.
<b>Informática</b>	60	Redes II	06 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção.
<b>Química</b>	40	Informática Aplicada	07 CO	Graduação ou Tecnólogo em: Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Análise de Sistemas, Licenciatura em Computação, Tecnologia em Sistemas para Internet, Licenciatura ou Graduação em Matemática com especialização na área da seleção
<b>Química</b>	80	Química Inorgânica	08 CO	Graduação em Química, Engenharia Química ou graduação com Especialização na área Objeto da Disciplina.
<b>Química</b>	120	Química Analítica	09 CO	Graduação em Química ou graduação com Especialização na área Objeto da Disciplina
<b>Química</b>	80	Operações Unitárias	10 CO	Graduação em Química, Engenharia Química ou graduação com Especialização na área Objeto da Disciplina.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC- PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO FUNDO  
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
COORDENAÇÃO GERAL DO PRONATEC

Química	80	Processos Químicos Industriais	11 CO	Graduação em Química, Engenharia Química ou graduação com Especialização na área Objeto da Disciplina
Química	80	Tratamento de Efluentes	12 CO	Graduação em Química, Engenharia Química ou graduação com Especialização na área Objeto da Disciplina

## Anexo II - CRONOGRAMA DO Edital nº 37/2015

Eventos	Datas
Período de inscrições	Período: <b>22, 23, 25 e 26 de JUNHO de 2015</b> Local e Horário: <b>ANEXO I</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	Data : <b>30 de JUNHO de 2015</b> Site: <a href="http://www.ifsertao-pe.edu.br">www.ifsertao-pe.edu.br</a>
Interposição de Eventuais Recursos	Data: <b>01 de JULHO de 2015.</b> Local e Horário: • <b>Câmpus Ouricuri IFSERTÃO PE.</b> LOCAL: Coordenação dos cursos PRONATEC Estrada do Tamboril, s/n- Zona Rural CEP: 56200-000 Ouricuri - PE Telefone: (87) 8122 3778 <b>HORÁRIO: 08 às 12h.</b>
Divulgação Resultado Final e do Resultado dos Recursos Impetrados	Data: <b>06 de JULHO de 2015.</b>
Seminário de Capacitação	<b>Data a definir</b>

### Anexo III - TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que tenho responsabilidade para o desempenho das atividades como BOLSISTA no Programa de Bolsa-Formação PRONATEC, e que me comprometerei no cumprimento das atividades a mim designadas e respectivas carga horária da atividade, **ciente** de que não causarei prejuízo a minha carga horária regular de atuação, conforme apresentada na tabela abaixo, e nem comprometerei a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012

**a) Horário da jornada de trabalho atual:** \_\_\_\_\_ (Preencher a tabela em horas)

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

**b) Disponibilidade para o PRONATEC** ((Preencher a tabela em horas):

TURNO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
Manhã						
Tarde						
Noite						

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO SETOR / DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

Declaro estar ciente e confirmo que o servidor \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ possui disponibilidade para Exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação do PRONATEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular, na Instituição, apresentada acima, e não comprometem, a qualidade e o bom andamento das minhas atividades regulares exercidas na atual jornada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura do Chefe Imediato \_\_\_\_\_

### PARECER DO RECURSOS HUMANOS

De acordo com as declarações acima prestadas.

Local e data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. e Carimbo do Setor de Gestão de Pessoas

## Anexo IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Edital nº 37 / 2015 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA PRONATEC - IFSERTAO-PE

<b>Dados Pessoais</b>		
Nome: _____		
CPF: _____	RG: _____	Órgão: _____ UF: _____
Servidor Matrícula Nº _____	Professor ( )	Técnico ( )
Data de nascimento: __/__/_____		
Sexo: _____	Nacionalidade: _____	Naturalidade: _____
Endereço Residencial: _____ Nº _____		
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____
Fone Residencial ( ) _____	Celular ( ) _____	E-mail: _____
ESCOLARIDADE DO CANDIDATO:	ÁREA DE FORMAÇÃO DO CANDIDATO:	CÓD. DA ÁREA PRETENDIDA: (Apenas um código)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_ assinatura do candidato

<b>Documentos apresentados para inscrição:</b>	(Para uso da coordenação)
( ) Cópia do RG	( ) Cópia do Título de Eleitor
( ) Cópia do CPF	( ) Certificado de Reservista (se homem)
( ) Currículo Lattes comprovado	( ) Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato.

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº**

**- Edital nº 37 /2014**

(via do candidato)

Nome:

Nº CPF:

Encargo:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(local e data)

\_\_\_\_\_ Responsável pela inscrição

## Anexo V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS DO PRONATEC, publicado no Edital nº 37 de 2015.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer uma vaga no Cadastro de Reserva, publicado no Edital nº 37 /2015, a ser prestado serviços para o *Campus Floresta*, para a área de \_\_\_\_\_\_ Código do Encargo \_\_\_\_\_, apresento recurso, contra de decisão da Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é

---

---

---

\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a decisão

são: \_\_\_\_\_

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho os anexos e os seguintes documentos:

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de Junho de 2015.

---

Assinatura do Candidato